



LEI MUNICIPAL Nº 5.743, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.736, de 26 de junho de 2017, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 4.736, 26 de junho de 2017, passa a vigorar com o acréscimo do § 3º que conterà a seguinte redação:

“Art. 10

§ 3º O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de que trata o inciso I não abrange doações que venham a ser depositadas por contribuintes na forma do artigo 260, § 2º-A da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, combinado como o artigo 4-A da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, as quais poderão, por indicação do contribuinte, ser destinadas a projeto específico desde que previamente aprovado e serão repassados por inexigibilidade de chamamento público, conforme autorização legal do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O art. 13, inciso IV da Lei Municipal nº 4.736, 26 de junho de 2017, passa a vigorar com o acréscimo da alínea “d” que conterà a seguinte redação:

“Art. 13

IV ...

d) eventual indicação do projeto escolhido pelo contribuinte para a destinação da doação;”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FLIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.